CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO – (PREÂMBULO – RESUMO).

1. PARTES:

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Arquivo-off prestacional Ltda-ME.

CNPJ: 05.842.757/0001-46

2. OBJETO:

Contrato de Prestação de serviços para realização de digitalização de documentos e gerenciamento eletrônico.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL, registrado no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Nova Vila, Goiânia - GØ, 74.640-210.

4. VALOR DO CONTRATO:

R\$ 0,12 (doze centavos) por folha digitalizada:

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período à critério do Contratante.

6. Forma de pagamento:

O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços.

BIBA 27,265

TOMBO_

/ISTO_____

10 8 12014

A

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (doravante designado "Contratante"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, Paulo Brito Bittencourt, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, o ARQUIVO-OFF PRESTACIONAL LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, como sede na Avenida Anhanguera, 10105, quadra 01, lote 24E, Setor Rodoviário, Goiânia, Goiás, CEP: 74.430-030, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.842.757/0001-46, neste ato por seu representante abaixo assinado e identificado, (doravante designada "Contratada"), mediante consenso que entre si mutuamente aceitamae outorgam, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fazendo-o reger-se pelas seguintes adusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

- 1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:
 - a) O Contratante é gestora de renomada instituição hospitalar que necessita periodicamente prestar contas do uso de verba pública ao Estado de Goiás e órgãos de fiscalização e interveniência;
 - b) Considerando o valor atribuído ao contrato, fica dispensada instauração de Processo Seletivo, consoante preconiza Regulamento de Compras e Contratação de Serviços já protocolado na SES-GO;
 - c) O Contratado tem interesse em assistir o Contratante em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
 - d) O Contratado declara terriciência do inteiro teor do contrato de transferência de gestão tombado sob o nº 001/2013-SES-GO

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação, pelo Contratado ao Contratante, de gestão geral de unidade hospitalar, mediante a remuneração aqui estabelecida, serviços esses, realizados na unidade hospitalar denominada Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL, registrado no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Nova Vila, Goiânia - GO, 74.640-210, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo Contratante em/convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

3.1. Pela prestação dos Serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de 0,12 (doze centavos) por página digitalizada, mediante apresentação, pela CONTRATADA de Nota fiscal, devidamente chancelada pela Diretoria Geral da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL;

- 3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a Contratada apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à Contratante, sob pena de prorrogação proporcional do prazo de pagamento;
- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da Contratada em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, alémide certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas a FGTS e INSS.
- 3.4. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada emissão de boletos.

Obrigações do Contratado.

- 3.5. Caberá a Contratada, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
 - a) Cumprir com inteiro teor de proposta comercial datada de 14 de fevereiro de 2014;
 - b) Obedecer as etapas de digitalização elencadas em proposta comercial;
 - c) Ofertar profissionais qualificados e especializados para realização dos serviços ora contratados;
 - d) Entregar os documentos devidamente digitalizados no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos mesmos;
 - e) Atender fiel e diligentemente os interesses do **Contratante**, agendando reuniões com o mesmo sempre que houver necessidade;
 - f) Comunicar prontamente à **CONTRATANTE** sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos Serviços eventualmente contratados;
 - g) Manter o sigilo administrativo comercial e financeiro da CONTRATANTE;
 - h) Assumir exclusivamente a (responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as resferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
 - i) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
 - j) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;

Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o Contratante por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.

A Contratada declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato, desde que contratados pela CONTRATADA

Cláusula 4. Obrigações do Contratante.

- 4.1. Caberá ao Contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
 - a) Remunerar o Contratado, na forma estabelecida na cláusula 3;
 - b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do Contratado às suas instalações, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 5. Vigência e Prazo.

- 5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, se prorrogando automaticamente, por prazo indeterminado, observando-se o teor do item 5.4, c.
 - §1º Na hipótese do Contratado pretender descontinúar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o mencionado aviso prévio ao Contratante.
 - 92º Por ocasião do encerramento do contrato, o **Contratante** estará obrigado a permitir a retirada dos equipamentos alocados peló **Contratado**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes.
- 5.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:
 - a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte por escrito;
 - b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
 - c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos é especificações;
 - d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não sejá sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias:
- 5.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:
 - a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela Contratante.
 - Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

A laci Freire

- c) Por critério exclusivo de conveniência e oportunidade da Contratante, independente de prévia notificação, sem que haja pagamento de multas e indenizações de qualquer natureza.
- 5.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao Contratado o direito ao recebimento da remujieração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 6. Disposições Gerais.

- 6.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 6.2. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- 6.3. A CONTRATADA possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela CONTRATANTE integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a CONTRATANTE não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Transferência de Gestão tombado sob o nº 001/2013-SES-GO, devendo a CONTRATADA promover a cobrança / execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão da MNSL.
- 6.4. A CONTRATADA concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 dias (sessenta) dias;
- 6.5. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 6.6. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

Mafael Freire

A

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos. Goiânia (GO), 20 de fevereiro de 2014. IGH - Contratante **ÖNAL LTDA - ME** - Còntratada Nome: 61660 037967 CPF: RG:

Livro BA-036

Folha 188

Termo 013073

CERTIDÃO DE CASAMENTO

ROBERTO FRANÇA ABRÃO E SILVA CARLA MACHADO NAME ABRÃO

Matricula: 025023 01 55 2011 3 00036 188 0013073 70

ROBERTO FRANÇA ABRÃO E SILVA, nascido aos 10 de maio de 1980, natural de Goiânia-GO, de nacionalidade brasileira, solteiro filho de EDUARDO ABRÃO E SILVA e de MARIA TERESA FRANÇA ABRÃO E SILVA.

CARLA MACHADO NAME, nascida aos 29 de junho de 1982, natural de Goiánia-GO, de nacionalidade brasileira, solteira, filha de CELSO NAME ABRÃO e de ANA CRISTINA MARCOS MACHADO NAME⊷

Seis de agosto de dois mil e onze --

06 08 2011

Emolumentos: R\$20,00; Taxa Judiciária: R\$8,90. -

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé, Goiânia-GO, 06 de agosto de 2011.

Corregodorio Meral da Junio y CANTÓNIO CARTÓNIO CARTÓNIO TAVEIRA 03048034938 49

CONTACT - B

ineide Martins Santana Rosa Suboficial

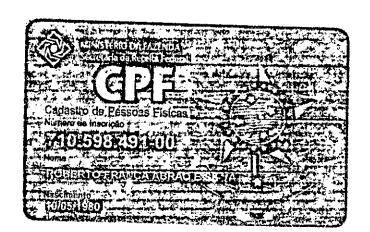
9

Data prevista de fechamento da próxima Data de fechamento (emissão): 28/10/2013 Data de Vencimento: 08/11/2013 Data de Postagent 29/10/2013

展

Itau Uniclass

EPÚBLICA FEDERALIVÁ DO BRA ROBERTO FRANCA ABRAO E SILVA 3677636DGPCGO 710.598.491-00 10/05/1980 EDUARDO ABRAO DA SILVA MARIA TERESA FRANCA ABRAC E SILVA 00512721870 08/10/2015 12/02/1999 GOTANTA, GO 06/09/2012 20 15845087886



conforme sua autorização. Outra via desta mesma fatura foi enviada para débito automático em conta corrente,

CONTRATO SOCIAL

Os infra-assinados Sr. JOÃO MARTINS DE SALES NETO, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 12/03/1950, portador do RG 3373 OAB-GO e CPF 052.053.281-34, residente e domiciliado nesta Capital, Avenida Honduras, N° 398, Qd.494 Lt.04, CEP 74270-030, Jardim América; Sr. MARCO AURÉLIO FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 08/09/1973, portador do RG 1.138.505 SSP-DF e CPF 561.216.521-87, residente e domiciliado à CLN 412, Bloco B, Apto 209, Asa Norte, CEP 70867-520, Brasília – DF., e o Sr. UBIRAJARA ERNANI CUNHA, brasileiro, desquitado, engenheiro civil, nascido em 03/03/1966, portador do RG 3.860.403 SSP-PR e CPF 540.387.319-87, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua 229, N° 86, Qd.54 Lt.08, Apto 903, CEP 74605-090, Setor Universitário, têm entre sí justos e contratados a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela legislação vigente, cláusulas e condições a seguir estipuladas:

I - TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade ora constituída é por cotas de responsabilidade limitada, dela fazendo parte como sócios a Sr. JOÃO MARTINS DE SALES NETO; Sr. MARCO AURÉLIO FERREIRA e o Sr. UBIRAJARA ERNANI CUNHA.

II - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação de: ARQUIVO-OFF PRESTACIONAL LTDA., podendo dela fazerem uso os sócios, Sr. JOÃO MARTINS DE SALES NETO e o Sr. UBIRAJARA ERNANI CUNHA, independentemente de ordem de precedência ou nomeação, ficando vedado o seu uso em fianças, avais, aceites ou en dossos de favor, quer em benefício deles sócios ou de terceiros.

III - OBJETIVO SOCIAL

É objetivo da sociedade, a exploração das atividades de: Prestação de serviços de guarda e gerenciamento eletrônico de documentos — (GED), digitalização, organização, arquivamento de documentos em geral, inclusive com venda franquiada destes serviços.

IV - SEDE SOCIAL

A sociedade têm sua sede à Avenida Anhanguera, N° 10105, Qd.01 Lt.24E, CEP 74430-030, Bairro Rodoviário, Goiânia – GO., podendo no entanto estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem destaque de capital, para os devidos fins.

V - CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) cotas de capital, iguais e primitivas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nesta data, é o restante R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) até 31/12/2003, na seguinte proporção.

A C

JOÃO MARTINS DE SALES NETO	33.334	cotas	33,34%	R\$	33.334,00
MARCO AURÉLIO FERREIRA	33.333	cotas	33,33%	R\$	33.333,00
UBIRAJARA ERNANI CUNHA	33.333	cotas	33,33%	R\$	33.333,00
		*****		-	عد شد سه سه به په پورند ش شه سه ساوه سه مد سه
SOMAS:	100.000	cotas	100,00%	R\$	100.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder ou transferir, como também alienar sob qualquer título as cotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito do outro sócio, que terá sempre preferência na sua aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os sócios respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

VI - DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, considerando sua vigência a partir de 01 de Setembro de 2.003, podendo entretanto ser dissolvida em qualquer época ou tempo, uma vez observada a legislação em vigor.

VII - GERÊNCIA SOCIAL

A gerência da sociedade será exercida pelos sócios, Sr. JOÃO MARTINS DE SALES NETO e o Sr. UBIRAJARA ERNANI CUNHA, os quais se incumbirão de todas as operações sociais, representando a sociedade em Juízo ou fora dele, fazendo uso da denominação social em conjunto, nos órgãos federais, estaduais, municipais, estabelecimentos de crédito, bancos, assinando cheques, ordens de pagamento, depósitos, instrumentos de aquisição de bens móveis e imóveis, podendo inclusive nomear e destituir procuradores em nome da sociedade.

VIII - RETIRADA PRO-LABORE

Pelos serviços prestados à sociedade, os sócios gerentes farão juz a uma retirada mensal a título de pro-labore, até o limite fixado em lei, cujas retiradas serão contabilizadas em conta de despesas na escrituração da sociedade.

IX - LUCROS E PREJUÍZOS

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano. Nessa oportunidade será levantado um balanço patrimonial da sociedade e apurado o resultado econômico do exercício, cujo resultado líquido, lucros ou prejuízos, terá a destinação que melhor convier aos sócios, obedecendo a exata proporção de participação de cada sócio no capital social.

X - IMPEDIMENTO DE SÓCIO

No caso de impedimento, falecimento ou interdição de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, proceder-se-á de acordo com a lei.

(X)

X)

XI - DESIMPEDIMENTO DE SÓCIO

Os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento, declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

XII - FÓRUM JURÍDICO

Fica eleito como foro do presente contrato social, o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado Goiás, por mais privilegiado que outro seja, para os devidos fins e feitos de direito.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04(quatro) vias de igual conteúdo para um só efeito.

Goiânia - GO 28 de Julho de 2.003.-

JOÃO MARTINS DE

MARCO AURÉLIOFERREIRA

UBIRAJARA ERNANI CUNHA

Assinatura comercial por quem de direito:

ARQUIVO-OFF PRESTACIONAL LTDA

JOÃO MARTINS DE SALES NETO

UBIRAJARA ERNANI CUNHA

Testemunhas:

JOÃO ANTONIO G. DE ABREU RG 871.360 SSP-GO

NILSON FRANCISCO MIRANDA RG-1-531.500 SSP-GO

Eni Nunes Bueno Benevides OAB - GO 1.063

VIT JUCES.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ARQUIVO-OFF PRESTACIONAL LTDA

Pelo presente instrumento particular, RODOLFO STOPPA JUNIOR, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Anápolis - Goiás, nascido aos 07 de agosto de 1977, filho de Rodolfo Stoppa Neto e Ana Maria de Jesus Stoppa, portador da carteira de identidade nº 3627124, expedida pela DGPC-GO e CPF nO 819.926.021-15, residente e domiciliado na Av. Pinheiro Chagas s/n Quadra 53 Lote 25 - Bairro Jundiai, CEP nº 75.110-580; LUIZ GUSTAVO MARTINS ARRUDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Goiânia - Go, nascido em 08 de agosto de 1970, filho de Orlando Martins Arruda e Maria Natividade Martins Arruda, portador da carteira de identidade nº. 1979766/2ª via, expedida pela DGPC-GO, inscrito no CPF Nº. 585.534.101-10, sidente e domiciliado na rua T-30 nº 1227, Condomínio Residencial Canoeiro Apto. 1202 Setor Bueno diânia-Go, CEP: 74210-060 e ROBERTO FRANÇA ABRAÃO E SILVA brasileiro, solteiro, empresário, natural de Goiânia - Goiás, nascido aos 10 de maio de 1980, filho de Eduardo Abrão da Silva e Maria Tereza França Abrão e Silva, portador da carteira de identidade nº 3677636, expedida pela DGPC-GO e CPF nº 710.598.149-00, residente e domiciliado na Av. T3 nº 1069Edificio Maanaim - Apto 306 - Setcr Bueno - Goiânia - Goiás. únicos componentes da sociedade ARQUIVO-OFF PRESTACIONAL LTDA, sediada na cidade de Goiânia - Goiás na Alameda das Espatódias, Quadra 3 Lote 7, esquina com Ruas dos lpes - Polo Empresarial Bernardo Sayão, CEP 74.680-160, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.o 52202021494 em 29.08.2003, inscrita no C.N.P.J sob o nº 05.842.757/0001-46, resolvem de comum acordo alterar e consolidar a referida sociedade mediante a observância das seguintes cláusulas:

DA RETIRADA DE SÓCIO E NOVA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

Cláusula Primeira: Neste ato, retira-se da sociedade o sócio Roberto França Abraão e Silva que vende e transfere 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, totalizando R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para o sócio Luiz Gustavo Martins Arruda.

Cláusula Segunda: Neste ato, retira-se da sociedade o sócio Roberto França Abraão e Silva que vende e transfere 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, totalizando R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para o sócio Rodolfo Stoppa Júnior.

Cláusula Terceira: Em virtude da transferência de quotas, o capital social passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	R\$ cada quota	R\$ total
Rodolfo Stoppa Junior	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
Luiz Gustavo Martins Arruda	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
Totais	100.000		R\$ 100.000,00

8 W

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

Cláusula Sétima: As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-Ias, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

Cláusula Oitava: Ficam designados administradores todos os sócios e o administrador não sócio, o Sr ROBERTO FRANÇA ABRAÃO E SILVA brasileiro, solteiro, empresário, natural de Goiânia - Goiás, nascido aos 10 de maio de 1980, filho de Eduardo Abrão da Silva e Maria Tereza França Abrão e Silva, portador da carteira de identidade nº 3677636, expedida pela DGPC-GO e CPF nº 710.598.149-00, residente e domiciliado na Av. T3 nº 1069 Edificio Maanaim - Apto 306 - Setor Bueno - Goiânia - Goiás., pelo prazo indeterminado, salvo determinação dos sócios da sociedade, sendo obedecidos ao disposto no parágrafo único do artigo 1.060 do Código Civil, sendo que o uso da denominação social será por todos os sócios em conjunto ou isoladamente, vedados o seu emprego para fins estranhos à sociedade, tais como, abonos, avais e fianças a favor de terceiros.

Parágrafo Primeiro: É vedado a substituição do administrador nas suas funções, podendo porém, constituir mandatário(s) da sociedade, ad negotia ou ad judicia, especificando-se no instrumento o prazo de mandato, os atos e as operações que o (s) procurador (es) poderá (ao) realizar.

Cláusula Nona: Os sócios administradores possuem direito a uma retirada mensal, a titulo de pro labore, importância esta que for estabelecida de comum acordo, e dentro das possibilidades financeiras da própria sociedade, conforme artigo 1.072 do Códigó Civil.

Cláusula Décima: Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento de um balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na porção de suas cotas de capital.

Cláusula Décima Primeira: No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será extinta ou dissolvida, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento corrido. Os herdeiros do pré morto deverão em 90 (noventa) dias manifestar a sua vontade de serem integrados ou não a própria sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do falecido, ou, então, receberão todos os seus direitos e haveres apurados até o balanço especial, em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia imediatamente posterior ao da reunião de sócios que aprovou as contas.

Cláusula Quarta: Ficam designados administradores todos os sócios e o administrador não sócio, o Sr ROBERTO FRANÇA ABRAÃO E SILVA brasileiro, solteiro, empresário, natural de Goiânia - Goiás, nascido aos 10 de maio de 1980, filho de Eduardo Abrão da Silva e Maria Tereza França Abrão e Silva, portador da carteira de identidade nº 3677636, expedida pela DGPC-GO e CPF nº 710.598.149-00, residente e domiciliado na Av. T3 nº 1069 Edificio Maanaim - Apto 306 - Setor Bueno - Goiânia - Goiás., pelo prazo indeterminado, salvo determinação dos sócios da sociedade, sendo obedecidos ao disposto no parágrafo único do artigo 1.060 do Código Civil, sendo que o uso da denominação social será por todos os sócios em conjunto ou isoladamente, vedados o seu emprego para fins estranhos à sociedade, tais como, abonos, avais e fianças a favor de terceiros.

Cláusula Sexta: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.



Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social de ARQUIVO-OFF PRESTACIONAL LTDA, com sede na cidade de Goiânia - Goiás na Alameda das Espatódias, Quadra 3 Lote 7, esquina com Ruas dos Ipes - Polo Empresarial Bernardo Sayão, CEP 74.680-160, ficando eleito o foro da Comarca de Goiânia para dirimir as questões ou ações originadas no presente instrumento.

Cláusula Segunda: A sociedade usa como denominação do estabelecimento a expressão ARQUIVO-OFF.

Cláusula Terceira: O início das operações foi no dia 01 de setembro de 2.003, e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.



- Cláusula Quarta: O objetivo da sociedade é a prestação de serviços de guarda e gerenciamento eletrônico de Documentos (GED), digitalização, organização, arquivamento de documentos em geral, inclusive comvenda franqueada destes serviços.
- Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), inteiramente realizado em moeda corrente do país, dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	R\$ cada quota	R\$ total
Rodolfo Stoppa Junior	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
Luiz Gustavo Martins Arruda	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
Totais	100.000		R\$ 100.000,00

J W



Clausula Décima Segunda: Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, não estão sendo processados, nem foram definitivamente condenados em qualquer parte do território nacional, pela prática de crime de cuja pena vede, ainda que de 👊 modo temporário, o acesso, a função ou cargo público, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou fé pública.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor, sendo uma via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia, 11 de Janeiro de 2012.

ls" TABELIONATO

Rodolfo Stoppa Junior

C.I. p² 362 (124 DGPC/GO

C.P.F./M.F. nº 819.926,021-15

Roberto França Abrão e Silva

C.I. nº 3677636 DGPC/GO C.P.F./M.F. n° 710.598.491-00

Luiz Gustavo Martins Arruda C.I. n⁸ 1979766 2ª Via DGPC/GO C.P.F./M.F. n° 585.534.101-10

Testemunhas

Athaides Alves da Silva

C.I\n. \(\beta \beta 267\beta 35-338\beta 30

Jodson Alves-da Silva C.I. n.º 1849956 SSP/GO

C.P.F nº 497.754.641-53

CEO Junta Comercial de Estado de Colás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/02/2012 SOB №: 52120134764 Protocolo: 12/013476-4, DE 24/01/2012

Empresa:52 2 0202149 4
ARQUIVO-OFF PRESTACIONAL LTDA

E 086170 Sec.Geral - PAULA NUNES

PROPOSTA DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E GERENCIAMENTO ELETÔNICO

Goiânia, 14 de FEVEREIRO de 2014.

À Diretoria administrativa / HMI A/C. Sra. Leilah Pastorello

Prezada Senhora,

O Sistema ARQUIVO OFF de digitalização, consiste na utilização de modernos scanners que lêem cada documento através de software próprio, armazenando a imagem como um arquivo digital.

O Stock Off, indexa todos os documentos utilizando a tecnologia OCR (Reconhecedor Óptico de Caracteres) e ainda permite a indexação manual (de palavras chaves), tanto por parte do cliente como por parte da Arquivo Off, facilitando a busca e aumentando o índice de retorno da pesquisa.

Todo o sistema é em plataforma Web com uma interface amigável, de fácil manuseio e com toda a segurança das informações tramitadas.

Deste modo, os usuários podem ainda utilizar mídias para armazenar os documentos gravados e acessar as imagens sem a necessidade de manusear os originais.

DAS ETAPAS DA DIGITALIZAÇÃO

- -DEFINIÇÃO DE QUAIS DOCUMENTOS SERÃO DIGITALIZADOS
- -DEFINIÇÃO DE QUAIS CAMPOS SERÃO INDEXADOS
- -PREPARAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O SCANEAMENTO
- -DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS
- -INDEXAÇÃO DOS CAMPOS PRÉ-ESTABELECIDOS (QUANDO NECESSÁRIO)
- -GRAVAÇÃO DOS ARQUIVOS EM CDS PARA CONSULTA OU ENVIO POR E-MAIL (CONFORME DETERMINAÇÃO)
- DISPONIBILIZAÇÃO DAS IMAGENS NA WEB.

DA PREPARAÇÃO

W

O serviço de digitalização se realizará com a presença de profissionais qualificados para preparação da documentação, digitalização e indexação dos campos pré-determinados (quando o documento for manuscrito, conforme observação abaixo).

Obs. A indexação será feita pelo próprio software, sem limites de campos a serem indexados. Ou ainda o usuário poderá efetuar sua própria indexação. Salvo os documentos que estiverem manuscritos. Estes serão indexados conforme determinação da empresa.

PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

O prazo para entrega dos documentos digitalizados será de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos.

LOCAL DA EXECUÇÃO



Será realizado nas instalações da Arquivo Off.

CONSULTAS WEB

Após a definição e aprovação dos padrões de digitalização (formato de imagens, manuseio, forma de entrega, etc.) serão disponibilizadas todas as imagens na nossa página na internet, seja para consulta ou envio.

O armazenamento das imagens será no próprio servidor de imagens da Arquivo Off com consultas ilimitadas.

DIGITALIZAÇÃO SOB DEMANDA

A Digitalização sob demanda é um serviço diferenciado da Arquivo Off para reduzir custos com a entrega, o risco com o tráfego e agilizar a consulta dos documentos que ainda não estão digitalizados.



ARMAZENAMENTO DE IMAGENS NO SERVIDOR LOCAL

O cliente terá a opção de armazenar as imagens em nosso servidor local com toda segurança e sigilo além dos backups diários das informações armazenadas, contando com um acesso mais rápido e ainda evitando investimentos com aquisição de servidores e custos operacionais como link dedicado, pessoal qualificado, etc.

<u>INVESTIMENTO</u>

Serviços	Valores unitário
Digitalização (inteiro teor)	R\$ 0,14(por folha)*

Este trabalho envolve preparação, digitalização e indexação dos documentos.

* Indexação de até três campos



ARMAZENAMENTO DE IMAGENS NO SERVIDOR

DE 1 A 50 GB	R\$ 50,00
DE 51 A 150 GB	R\$ 100,00
DE 151 A 300 GB	R\$ 200,00
DE 301 ACIMA	R\$ 350,00

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal fatura. O valor a ser faturado terá como base o número de documentos digitalizados dentro do mês.

PRAZO CONTRATUAL

12 meses



VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

Roberto França Abrão DIRETOR COMERCIAL

(62)7811-0706 NEXTEL ID. 133*2984





MINISTÉRIO DA FAZENDA Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARQUIVO-OFF PRESTACIONAL LTDA - ME

CNPJ: 05.842.757/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

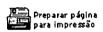
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB n_{-}^{0} 3, de 02/05/2007. Emitida às 08:41:50 do dia 06/09/2013 <hora e data de Brasília>. Válida até 05/03/2014.

Código de controle da certidão: 4A86.0616.4431.099E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARQUIVO-OFF PRESTACIONAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.842.757/0001-46 Certidão nº: 37954473/2013

Expedição: 04/11/2013, às 09:31:12

Validade: 02/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ARQUIVO-OFF PRESTACIONAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.842.757/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

№ 002602013-08001757

Nome: ARQUIVO-OFF PRESTACIONAL LTDA - ME

CNPJ: 05.842.757/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/10/2013. Válida até 16/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

05842757/0001-46

Razão Social: ARQUIVO OFF PRESTACIONAL LTDA

Nome Fantasia: ARQUIVO OFF

Endereço:

AV ANHANGUERA 10105 QD01 LT 24E / RODOVIARIO / GOIANIA /

GO / 74430-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2014 a 06/03/2014

Certificação Número: 2014020507505288685196

Informação obtida em 06/02/2014, às 10:24:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Prefeitura de Goiânia Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)

Nº da Certidão

2.290.621-5

Finalidade

ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DA EMPRES

Inscrição Cadastral 201.347-9

Nome.

ARQUIVO OFF PRESTACIONAL LTDA

CPF/CNPJ

05.842.757/0001-46

Endereço

AL DAS ESPATODIAS S/N QD: 03 LT: 07

RES ALDEIA DO VALE

Atividade

PRESTACIONAL

Início Atividade

01/09/2003

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 6 DE JANEIRO DE 2014

Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (http://www.goiania.go.gov.br), no serviço "Certidões".

RESP. P/ CERTIDAO: 999999753 MMLINK05 USUARIO INTERNET